

**EDITAL 01/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 do Município de Jahu - Secretaria Municipal  
de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Municipal da Pessoa Idosa  
CMI – Jahu.**

Jahu – SP  
2025

**Edital nº 01/2025**  
**Chamamento CMI**  
**01/2025**

*O Município de Jahu/Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, através do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMI/Jaú, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termos de Fomento que tenham por objeto a execução de projetos socioassistenciais.*

O Município de Jahu/Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMI/Jaú através dos seus respectivos representantes, Paulo Gabriel da Costa Ivo – Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e Maria Lucia Scortecchi Hilst Ribeiro – Presidente do CMI/Jaú, consideram:

Considerando o artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), na consolidação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços socio assistenciais;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Federal nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

Considerando a Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

Considerando a Lei Estadual nº 12.548/2007, que consolida a legislação relativa ao Idoso;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e

organizações de assistência social;

Considerando a Resolução nº 3, de 29 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a qual dispõe sobre procedimentos relativos aos repasses públicos efetuados ao primeiro e terceiro setor, e a prestação de contas dos recursos transferidos;

Considerando o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil e,

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014, entre o órgão gestor de assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando a Resolução nº 06 do CMI/Jaú de 18 de fevereiro de 2025 que estabelece o Plano de Ação Anual do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jaú – CMI/Jaú.

## **1. DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto selecionar Projetos, para a formalização de parceria, com a rede socio assistencial do município de Jahu, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI/Jaú, através da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – Jaú, para a execução de projetos a serem apresentados pelas OSC's, projetos estes voltados ao atendimento e procurando o bem estar da pessoa idosa.

**1.2.** Atender programas e ações voltadas ao atendimento da Pessoa Idosa, promovendo políticas que assegurem a liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa humana, para promover sua integração e efetiva participação em sociedade. A participação das OSC's, sem fins lucrativos, neste processo seletivo, ocorrerá por meio da habilitação documental e da capacidade de execução do Projeto a ser apresentado, que deverão ser comprovadas junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI/Jaú.

**1.3.** As parcerias que alude o item 1 terão por objeto o desenvolvimento de ações inseridas nos eixos abaixo determinados, cabendo ao autor do projeto indicar o(s) eixo(s) de atuação:

### **Eixo I: SAÚDE:**

- a) Promover ações e atendimentos de Atenção Primária à Saúde para pessoas idosas, inclusive custeio de RH/SAÚDE em ILPI's filantrópicas.
- b) Ampliar a oferta de serviços especializados em câncer em pessoas idosas no município;
- c) Implementar e custear programas de prevenção, pesquisa, tratamentos e ofertas de serviços especializados voltados para as necessidades específicas da pessoa idosa, principalmente em doenças crônicas, com enfoque nas doenças mais comuns em pessoas idosas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, câncer e outras doenças;
- d) Fortalecer a capacidade de diagnóstico e tratamento de doenças crônicas com enfoque nas doenças mais comuns em idosos como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, câncer e outras doenças;

- e) Promover ações de educação em saúde visando a conscientização sobre cuidados preventivos e autocuidados;
- f) Estimular a formação e capacitação de profissionais de saúde para atendimento especializado à pessoa idosa e
- g) Promover obras e adaptação/ampliação de espaços e suas áreas de serviços à saúde, por meio de planos de trabalho a serem custeados pelo Fundo Municipal do Idoso;

#### **Eixo II: ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- a) Criar programas de assistência social voltados para a população idosa em situação de vulnerabilidade;
- b) Desenvolver ações de combate ao isolamento social por meio da promoção de atividades intergeracionais e de convivência comunitária;
- c) Implementar programas de capacitação e inclusão produtiva para idosos, estimulando sua participação no mercado de trabalho e em empreendimentos sociais;
- d) Garantir o acesso da pessoa idosa aos benefícios sociais e previdenciários com a simplificação dos procedimentos e a ampliação da divulgação de direitos.
- e) Promover obras e adaptação/ampliação de espaços e suas áreas de serviços à assistência social, por meio de planos de trabalho a serem custeados pelo Fundo Municipal do Idoso;
- f) Propiciar a aquisição de veículos para as OSCs voltadas ao atendimento da pessoa idosa inclusive para a área administrativa dessas entidades.

#### **Eixo III: HABITAÇÃO:**

- a) Estimular e promover com os recursos do Fundo Municipal do Idoso a construção de moradias coletivas adaptadas às necessidades da pessoa idosa com infraestrutura adequada e acessibilidade universal;
- b) Promover obras e adaptação/ampliação de residências e suas áreas de serviços e administrativas, inclusive as coletivas e ILPI's por meio de planos de trabalho a serem custeados pelo Fundo Municipal do Idoso;
- c) Implementar políticas de habitação de interesse social voltadas especificamente para idosos em situação de vulnerabilidade;
- d) Criar programas de acolhimento institucional para idosos em situação de rua ou sem condições de moradia adequada;
- e) Estabelecer parcerias com instituições de longa permanência para pessoas idosas visando a melhoria das condições de atendimento e ao respeito aos direitos dos residentes.

#### **Eixo IV: CULTURA:**

- a) Fomentar a produção cultural voltada para a terceira idade por meio de editais, concursos e prêmios;
- b) Estimular a criação de espaços culturais acessíveis e adaptados às necessidades da pessoa idosa;
- c) Promover a inclusão da pessoa idosa em atividades culturais como festivais, exposições, espetáculos teatrais e musicais;
- d) Incentivar a formação de grupos de teatro, dança, música e artes plásticas compostos por pessoas idosas;
- e) Garantir o acesso gratuito ou com descontos em eventos culturais para a pessoa idosa, incentivando a sua participação ativa na vida cultural da comunidade.
- f) Promover obras e adaptação/ampliação de espaços culturais e suas áreas de serviços, por meio de planos de trabalho a serem custeados pelo Fundo Municipal do Idoso;

#### **Eixo V: ESPORTES E LAZER:**

- a) Criar programas de atividades físicas adaptadas às necessidades da pessoa idosa com profissionais especializados e espaços adequados;
- b) Promover a inclusão da pessoa idosa em eventos esportivos e competições estimulando a prática esportiva como forma de integração social;
- c) Estabelecer parcerias com clubes, associações esportivas e academias para a oferta de descontos e condições especiais para pessoas idosas;
- d) Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da prática regular de atividades físicas na terceira idade;
- e) Implementar programas de turismo social, com roteiros e atividades adaptados às necessidades da pessoa idosa visando promover o lazer e o bem-estar.
- f) Promover obras e adaptação/ampliação de espaços esportivos e suas áreas de serviços, por meio de planos de trabalho a serem custeados pelo Fundo Municipal do Idoso;

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O CMI/Jaú tem por finalidade atender programas e ações voltadas ao atendimento da Pessoa Idosa, que já representa no Estado de São Paulo 14,1% da população total, promovendo ações que assegurem a liberdade, o respeito e a dignidade à pessoa humana, para promover sua integração e efetiva participação em sociedade;

**2.2.** Para cumprir seus objetivos o CMI/Jaú promove por meio deste Edital de Chamamento Público, oportunidade para minimizar situações de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, dentre outras, à Pessoa Idosa.

## **3. DO PÚBLICO-ALVO**

Os Projetos deverão visar o Atendimento à Pessoa Idosa em situação de:

**3.1.** Vulnerabilidade e de risco social e pessoal;

**3.2.** Abandono e/ou negligência;

**3.3.** Ações preventivas, na perspectiva do envelhecimento ativo e da valorização da Pessoa Idosa.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**4.1.** Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), com sede no município de Jahu, que já desenvolvam ações junto ao seguimento da Pessoa Idosa, nos termos do Estatuto do Idoso e que estejam inscritas no CMI/Jaú:

I- Entidade Privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II- As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social, que desenvolvem ações junto ao seguimento da Pessoa Idosa.

## **5. DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**5.1** Para celebrar as parcerias previstas de acordo com a Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15, as Organizações da Sociedade Civil – OSC's deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, voltadas ao segmento Idoso, em conformidade com o Estatuto do Idoso.
- II- que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil - OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da Lei 13.019/14 alterada pela Lei 13.204/15, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil - OSC extinta.
- III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**5.2** Para celebração da parceria estabelecida nesse Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar:

- I – Ofício endereçado ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI/Jaú com a descrição da Proposta do Projeto, conforme Anexo I;
- II- Descrição Técnica do Projeto, conforme Anexo III;
- III- Plano de Trabalho, conforme Anexo IV.
- IV- Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme Anexo V;
- V- Declaração de que a OSC trabalha junto ao segmento Idoso, conforme Estatuto do Idoso, descrevendo sucintamente suas ações correlatas, conforme Anexo VI;
- VI- Declaração, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de celebrar Termo de Fomento com o poder público, conforme Anexo VII;
- VII- Declaração que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme Anexo VIII;
- VIII- Declaração em que a Organização da Sociedade Civil - OSC se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho, conforme Anexo IX;
- IX- Declaração acerca da contratação ou não de empresa pertencente a parentes até 2º grau por afinidade de agentes políticos do Poder Público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme Anexo X;
- X- Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filial da Organização da Sociedade Civil - OSC, a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), que comprove no mínimo, 1 (um) ano de existência;
- XI- Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- XII- Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtido no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- XIII- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal, a ser obtido no endereço eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br);
- XIV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtido no endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- XV- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- XVI- Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência;

XVII- Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

XIX - Cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a Organização da Sociedade Civil ou especificamente para assinar Termo de Fomento ou instrumentos congêneres;

XX- Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço, programa ou projeto socio assistencial junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jaú (CMI/Jaú) dentro do prazo de validade;

**5.3.** O Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, sem fins lucrativos, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, que estejam em consonância com as políticas públicas da Pessoa Idosa, estando previstas em Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil - OSC e se relacionem diretamente à característica da ação às quais concorrerão.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**6.1** Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.01/14);

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.01/14);

III - tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil – OSC's que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/14);

V - tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.01/14 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019/14);

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.0119/14); ou

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa(s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/14).

## **7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Os documentos, constantes do item 5.2, devem ser entregues e protocolizados na sede

do Conselho Municipal da Pessoa Idosa- CMI/Jaú, localizada na Rua Aristides Lobo Sobrinho, nº 174, Centro, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 14h às 16h, no período de 29/09/2025 a 30/10/2025 em envelopes lacrados numerados conforme estabelecido abaixo:

**ENVELOPE 1** – itens I ao IV do item 5.2 em 2 (duas) vias cada item.

**ENVELOPE 2** - itens V ao XX do item 5.2 em 2 (duas) vias cada item.

**7.2.** A OSC proponente deverá apresentar dentro de 01 (uma) embalagem aberta única (envelope) com a identificação “**EDITAL 01/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 – CMI-JAÚ**”, contendo em seu interior os envelopes nº **01** e nº **02**, que deverão adotar o seguinte modelo de Etiqueta:

**MODELO DE ETIQUETA**

**EDITAL 01/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 – CMI/JAÚ”**

**ENVELOPE nº:**

OSC:.....

Projeto:.....

**8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS**

**8.1.** A Comissão de Análise de Projetos é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, que será constituída com membros da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa- CMI-Jaú.

**8.2.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Análise de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

**8.3.** A Comissão de Análise de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

**8.4.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Análise de Projetos que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil – OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, (nos termos do art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019/14);

**8.5.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Análise de Projetos não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019/14);

**9. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**9.1.** O presente Edital será publicado na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jahu, endereço - <https://www.jau.sp.gov.br/conselhos/cmi> .

**10. DAS VEDAÇÕES**

**10.1.** Pelo presente Edital de Chamamento Público não serão custeados:

I - Remuneração dos Membros de sua diretoria;

II - Obrigações trabalhistas inerentes à contratação de recursos humanos que não estejam previstos nos Projetos apresentados;

- III – Aquisição e ou locação/aluguel de imóvel;
- IV - Taxa de administração/gerência ou similar da OSC;
- V - Indenizações diversas;
- VI - Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- VII - Toda e qualquer despesa não especificada no Projeto.

**10.2.** Fica vedado, a qualquer momento, o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso/Jaú à OSC que:

- I - Apresentar pendência(s) em relação à prestação de contas, junto ao poder público e/ou CMI/Jaú, de Projetos anteriormente financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Jaú;
- II – Deixar de comprovar o cumprimento do cronograma de execução do Projeto aprovado, deixando de apresentar o relatório descritivo e financeiro das atividades junto ao CMI/Jaú;

## **11. DO VALOR DO(S) PROJETO(S) E DA CONTRAPARTIDA PARA SUA EXECUÇÃO**

**11.1.** Serão selecionados pela Comissão de Análise de Projetos um ou mais projetos de cada OSC cuja soma tenham o valor total máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), delimitados ao total de recursos disponibilizados neste Edital que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passíveis de financiamento total ou parcial, de acordo com critérios pré-estabelecidos neste Edital;

**11.2.** As OSC's proponentes poderão apresentar contrapartida para a execução dos Projetos. A contrapartida poderá ser em bens e/ou serviços que integrarão o valor total da proposta, nos termos do § 1º do art. 35 da Lei 13.019/14.

## **12. DA AQUISIÇÃO DE BENS E DE OBRAS CIVIS**

**12.1.** A aquisição de bens permanentes e a execução de obras civis com recursos do FMI/Jaú deve vir acompanhada de justificativa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a OSC reúne condições de uso e manutenção;

**12.2.** A aquisição de quaisquer bens destinados à execução do(s) Projeto(s) aprovado(s) será feita diretamente e, em nome da OSC responsável pelo Projeto;

**12.3.** Os Projetos com previsão de aquisição de equipamentos e materiais permanentes terão mantidos pela respectiva Organização da Sociedade Civil- OSC, registro dos bens que deverão, a critério do gestor público, por renúncia ou encerramento das atividades retornarem ao poder público ou a uma congênera.

## **13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** A Proposta deve ser apresentada em original, em 03 (três) vias, impressas em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC, devidamente assinada por seu representante legal e técnico responsável, com páginas numeradas sequencialmente, e entregue em envelope lacrado, conforme item 7.1.

**13.2.** Cada OSC poderá apresentar até 04 (quatro) Propostas de acordo com um ou mais Eixos especificados no Item 1.3 deste Edital;

**13.3.** A Proposta deverá conter informações sobre a capacidade operacional da OSC proponente para a execução da mesma, conforme Anexo III;

**13.4.** Após o prazo limite para apresentação das Propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Análise de Projetos;

#### **14. DO PLANO DE TRABALHO**

**14.1.** O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV, devendo conter, no mínimo:

- I - Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III - Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos).

**14.2.** O Plano de Trabalho deve ser apresentado em original, em 03 (três) vias, impressas em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC, devidamente assinado por seu representante legal e técnico responsável, com páginas numeradas sequencialmente, e entregue em envelope lacrado, conforme item 7.1. – Envelope 1.

**14.3.** Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com informações já apresentadas na Proposta pela Organização da Sociedade Civil – OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726/16). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

#### **15. DAS ETAPAS DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**15.1.** Os Projetos apresentados serão remetidos à Comissão de Análise de Projetos CMI/JAÚ, que poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's;

**15.2.** Na etapa, de caráter eliminatório e classificatório, os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's concorrentes serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos com total independência técnica para exercer sua análise, no período de 31/10/2025 a 07/11/2025;

**15.3.** A Comissão de Análise de Projetos, após decorrido o prazo do item 15.2, terá o prazo de 03 (três) dias para conclusão do julgamento dos Projetos, até o dia 11/11/2025;

**15.4.** A Comissão de Análise de Projetos poderá selecionar mais de uma proposta observada a ordem de classificação, e as demais não selecionadas, mas aprovadas e classificadas, farão parte do Banco de Projetos do CMI/Jaú;

**15.5.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no Quadro I, a seguir:

#### **QUADRO I**

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
(A) Adequação da Proposta ao Objeto estabelecido no Edital e aos objetivos da Política Nacional do Idoso	- Grau pleno de adequação (até 15 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 7.5 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).	15 pontos

	OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	
(B) Adequação da Proposta ao valor de referência estabelecido no Edital	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (até 15 pontos);</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (até 7. 5 pontos)</li> <li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).</li> </ul> <p>OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	15 pontos
(C) Descrição da Realidade, objeto da parceria , e o nexa com a Atividade ou o Projeto proposto;	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (até 15 pontos);</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (até 7. 5 pontos)</li> <li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0).</li> </ul> <p>OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	15 pontos
(D) Informações sobre as Ações a serem executadas, Metas a serem atingidas, Indicadores que aferirão o seu cumprimento: o Projeto detalha as Atividades, Metas a serem atingidas e Idicadores de seu cumprimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (até 15 pontos);</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (até 7,5 pontos)</li> <li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)</li> </ul> <p>OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério Implica eliminação da proposta.</p>	15 pontos
(E) Apresentação do Cronograma para a execução das atividades: o projeto vem acompanhado de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (até 10 pontos);</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos)</li> <li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)</li> </ul> <p>OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	10 pontos
(F) Informações sobre a Equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: o projeto contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao Objeto estabelecido no Edital, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser celebrado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (até 15 pontos);</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (até 7.5 pontos)</li> <li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)</li> </ul>	15 pontos
(G) Percentual de idosos a serem atendidos pelo Projeto em relação ao público alvo atendidos pela OSC proponente.: a Proposta especifica percentual de idosos que serão atendidos pelo Projeto frente ao total de idosos que são atendidos pela OSC .	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (até 15 pontos);</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (até 7,5 pontos)</li> <li>- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)</li> </ul>	15 pontos
	Pontuação Máxima Global	100 pontos

**15.6.** Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C), (D), (E);

**15.7.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Quadro I pela Comissão de Análise de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

**15.8.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais Propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B), (C), (D), (E).

**15.9.** Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil - OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, nos termos da legislação vigente.

## **16. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**16.1.** A Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social de Jahu e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI/Jaú, divulgarão o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jaú, [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br), e no Jornal Oficial do Município de Jaú - JOM.

**16.2.** Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte à data da publicação do resultado preliminar no DOM, à Comissão de Análise de Projetos CMI/Jaú, portanto de, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999), até o dia 22/11/2025. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**16.3.** O recurso deverá ser protocolado junto à sede do CMI/Jaú, das 14h às 16h, por meio físico, em envelope lacrado com a identificação da OSC e número do Edital de Chamamento Público;

**16.4.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com eventuais custas;

**16.5.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil seguinte ao término do prazo para interposição do recurso, no período de 23/11/2025 a 24/11/2025. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Essa decisão será irrecurável;

**16.6.** Após o julgamento do recurso, a decisão proferida que será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jaú, [www.jau.sp.gov.br/conselhos/cmi](http://www.jau.sp.gov.br/conselhos/cmi), aos 27/11/2025 (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

## **17. DO RESULTADO DEFINITIVO**

**17.1.** A Comissão de Análise de Projetos selecionará os Projetos aprovados e classificados considerando a disponibilidade orçamentária no Fundo Municipal do Idoso de Jaú e o resultado definitivo do processo de seleção será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jahu, [www.jau.sp.gov.br/conselhos/cmi](http://www.jau.sp.gov.br/conselhos/cmi), aos 28/11/2025 (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016);

## **DO TERMO DE FOMENTO**

**17.2.** Será celebrado Termo de Fomento, entre a(s) OSC(s) selecionada(s), a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social de Jahu e CMI/Jaú.

**17.3.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/14, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

## **18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**18.1.** A execução do(s) Projeto(s) selecionado(s) e financiados será (ao) acompanhada e monitorada pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social de Jahu, e Secretarias afins;

**18.2.** Sempre que necessário o CMI/Jaú poderá solicitar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Jahu as informações quanto à prestação de contas do(s) Projeto(s) em execução.

## **19. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas aos Projetos aprovados são provenientes da funcional programática \_\_\_\_\_;

**19.2.** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes da destinação de pessoas físicas e jurídicas na conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI/Jaú;

**19.3.** Este Edital de Chamamento Público terá vigência no biênio 2024/2026, onde os Projetos não contemplados imediatamente ficarão no Banco de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa CMI/Jaú, podendo ser contemplado a qualquer tempo a partir da seleção dos seus destinadores. Neste caso a administração pública municipal será responsável por indicar a suplementação ou criação de ficha orçamentária para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias;

**19.4.** O valor total de recursos disponibilizados para as parcerias com vigência no biênio 2024/2026, e a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias, será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, havendo aporte através dos destinadores sendo pessoas físicas ou jurídicas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail [conselhodoidoso@jau.sp.gov.br](mailto:conselhodoidoso@jau.sp.gov.br) Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Análise de Projetos;

**20.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

**20.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,

alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

**20.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**20.5.** A OSC proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

**20.6.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil - OSC concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública;

**20.7.** É obrigatória a referência à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Jahu, ao CMI/Jaú, e ao FMI/jaú em todos os materiais de divulgação das ações, Projetos e Programas financiados pelo FMI/jaú;

**20.8.** O presente Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo;

**20.9.** Casos especiais ou omissos, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Análise de Projetos do CMI/Jaú;

**20.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, para fins de questionamento judicial pertinente a este Edital de Chamamento.

## **21. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Descrição da Etapa</b>	<b>Datas/ Períodos</b>
1	Publicação do Edital 01/2025, no site do CMI, que dispõe sobre o Chamamento Público nº 01/2025 para seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para execução de Projetos de Atendimento à Pessoa Idosa.	<b>29/09/2025 a 29/10/2025</b>
2	Período de Entrega e Protocolização da Documentação constante do item 5.2	<b>29/09/2025 a 30/10/2025</b>
3	Análise dos Projeto(s) pela Comissão de Análise dos Projetos	<b>31/10/2025 a 07/11/2025</b>
4	Julgamento dos Projetos pela Comissão de Análise dos Projetos	<b>10/11/2025 a 11/11/2025</b>
5	Elaboração de Parecer pela Comissão de Análise dos Projetos e publicação no sitio da prefeitura municipal - CMI	<b>Até 14/11/2025</b>

6	Publicação no DOM/Jaú do resultado dos Projetos aprovados e classificados pela Plenária do CMI/jaú	<b>15/11/2025</b>
7	Prazo para Interposição de Recurso	<b>16/11/2025 a 22/11/2025</b>
8	Julgamento do Recurso pela Comissão de Análise dos Projetos	<b>23/11/2025 a 24/11/2025</b>
9	Publicação no DOM/Jahu da decisão do Recurso	<b>27/11/2025</b>
10	Publicação no DOM/Jahu do resultado definitivo	<b>28/11/2025</b>
11	Assinatura de contrato e liberação de recursos	<b>Até 05/12/2025</b>

## **22. DOS ANEXOS**

**24.1** Constituem Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante os seguintes:

Anexo I- Ofício endereçado ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI/Jaú com a descrição da Proposta do Projeto;

Anexo II – Proposta do objeto da parceria;

Anexo III- Descrição Técnica do Projeto;

Anexo IV- Plano de Trabalho;

Anexo V- Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VI-Declaração de que a OSC trabalha junto ao segmento do Idoso, conforme Estatuto do Idoso, descrevendo sucintamente suas ações correlatas;

Anexo VII-Declaração de Ausência de Impedimentos;

Anexo VIII-Declaração de Instalações e Condições Materiais;

Anexo IX-Declaração das Obrigações Trabalhistas;

Anexo X-Declaração de não possuir no seu quadro de dirigente membro da Administração Pública;

Anexo XI – Minuta do Contrato

Jaú, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_de 2025

---

Maria Lucia Scortecci Hilst Ribeiro  
Presidente do CMI/jaú

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO I – OFÍCIO Nº     /2025**

**AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMI/JAÚ**

A/C Sra. Maria Lucia Scortecci Hilst Ribeiro  
**Presidente do CMI/Jaú**

Prezada Sr.

A OSC \_\_\_\_\_ encaminha à V.Sa. a descrição da Proposta do Projeto \_\_\_\_\_ e documentos, referente ao Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025.

**Jaú, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**ASS.: Representante Legal da OSC**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO II - PROPOSTA DO OBJETO DA PARCERIA**

**I – Identificação:**

- informação geral da OSC: CNPJ/MF, endereço, bairro, cidade, Estado, CEP, e-mail, telefone; descrever a missão da OSC, a finalidade, capacidade de atendimento considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros.

**II- Identificação da parceria pretendida:**

- descrever o Projeto, território onde serão executados e as metas.

**III- Diagnóstico da realidade:**

- descrever a realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver através deste projeto, demonstrado o nexu causal entre a realidade e as atividades a serem desenvolvidas.

**IV – Indicadores:**

- descrever os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

Jaú, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_2025.

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável

**(PAPEL TIMBRADO)**

## **ANEXO III - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

#### **1.1. Identificação da Entidade Proponente**

**Nome:**

**CNPJ/MF e data de inscrição:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Município:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Página da WEB (site):**

#### **1.2. Dados do Representante Legal**

**1.3.**

**Nome:**

**RG:**

**CPF/MF:**

**Nacionalidade:**

**Estado Civil:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Município:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

#### **1.3. Descrição do Projeto**

**Título do Projeto:**

**Local de Execução:**

**Prazo de Execução:**

**Objetivos:**

**Ações/Metodologia:**

**Indicadores de Resultado:**

**Público Alvo:**

### **2. INFORMAÇÕES DO VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver)**

**Valor da Contrapartida:**

**Valor Total do Projeto:**

### **3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

**Descrição da capacidade técnica-operacional da Entidade, incluindo aspectos físicos, recursos humanos, mobiliário, etc.**

#### **4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Informações que a OSC proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão do Projeto não mencionadas anteriormente.**

Jaú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da OSC**

\_\_\_\_\_  
**Técnico Responsável**

**(PAPEL TIMBRADO)**

## **ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO**

Organização da Sociedade Civil: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 Projeto: \_\_\_\_\_  
 Exercício: \_\_\_\_\_  
 Nome do Responsável legal: \_\_\_\_\_

### **1 - CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

(Descrever a missão da OSC, a finalidade, a capacidade de atendimento, considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros)

**(vide Estatuto Social)**

### **2 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**

(Deve constar o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas) (Nexo Causal).

### **3 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**

#### **3.1 Identificação da Proposta**

#### **3.2 Público Alvo**

#### **3.3 Objetivo**

#### **3.4 Meta de Atendimento**

#### **3.5 Período de Funcionamento**

#### **3.6 Operacionalização**

#### **3.7 Descrição das Atividades**

#### **3.8 Impacto social esperado (indicadores/instrumentais)**

#### **3.9 Indicadores que aferirão as metas (relatórios/listas, visita in loco, encaminhamentos, pesquisa de satisfação do público alvo, etc)**

#### 4 - CRONOGRAMA / PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	PRAZO DAS ATIVIDADES/MÊS – 2025											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

#### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

##### 5.1. - RECURSOS HUMANOS

Fonte de Recurso: Fundo Municipal do Idoso de Jahu														
QT	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Salário	Encargos Sociais e Trabalhistas								Total
						FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13º	Rescisão	Férias	

Fonte de Recurso Extra ( se necessário)														
QT	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Salário	Encargos Sociais e Trabalhistas								Total
						FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios	13º	Rescisão	Férias	

**Obs.: Relacionar todos os funcionários, vinculados ao Projeto com a previsão dos encargos sociais e trabalhistas e demais compromissos que deverão estar previstos, bem como eventuais profissionais a serem contratados (extras).**

##### 5.2- DESPESAS DE CUSTEIO/OBRAS/REFORMAS

Fonte de Recurso: Fundo Municipal do Idoso de Jahu		
Natureza da despesa	Custo Mensal	Custo Total

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****6.1 - RECURSOS HUMANOS**

<b>Concedente</b>											
1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

**6.2 DESPESAS DE CUSTEIO/OBRAS/REFORMAS -****6.3 Concedente**

1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	4ªParcela	5ªParcela	6ªParcela	7ªParcela	8ªParcela	9ªParcela	10ªParcela	11ªParcela	12ªParcela

Jau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC

\_\_\_\_\_  
Técnico Responsável

(PAPEL TIMBRADO)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
 Bairro\_\_\_\_ Cidade\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_ CEP\_\_\_\_, Tel.\_\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_\_, neste ato representada, nos termos do seu  
 instrumento constitutivo pelo (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_, nac.\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ residente e  
 domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado\_\_\_\_ CEP\_\_\_\_ tel.\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins  
 ter ciência e estar de acordo com todas as cláusulas e Itens do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus Anexos, do Conselho  
 Municipal da Pessoa Idosa – CMI/Jaú, publicado no site do CMI em 19/09/2025 bem como que se responsabiliza sob as penas da lei  
 pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

Declara ainda que os documentos apresentados por essa Entidade são fidedignos com os originais nos termos  
 da legislação vigente.

Jaú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura representante legal da Entidade/(carimbo CNPJ)

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE QUE DESENVOLVE AÇÕES VOLTADAS AO SEGMENTO IDOSO**

**DECLARAÇÃO**

A OSC \_\_\_\_\_ Declara para os devidos fins que desenvolve ações junto ao segmento Idoso, conforme Estatuto do Idoso, consistente em: \_\_\_\_\_

(descrever as ações correlatas sucintamente)

Jaú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que não há impedimentos conforme Lei 13.019 constante no item 5 do Edital nº 01/2025 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa -CMI/Jaú, publicado no site do Conselho Municipal da Pessoa Idosa em 19/09/2025, que dispõe sobre o Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento entre poder público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Município de Jaú, referente ao financiamento do Projeto \_\_\_\_\_no exercício de 2025.

Jaú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil, \_\_\_\_\_, possui instalações e condições materiais necessárias para execução do objeto da parceria.

Jaú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO IX-DECLARAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

Jaú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Atenciosamente,

---

Representante legal da OSC

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO DE DIRIGENTES MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a Organização da Sociedade Civil (OSC) \_\_\_\_\_ não possui no seu quadro de dirigente membro da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Jaú, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante legal da OSC

## (TIMBRE DA OSC)

**ANEXO XI**

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JAÚ –  
CMI/JAÚ, A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, n.º 444, Centro, Jahu- SP, neste ato representado pelo Secretário de Economia e Finanças, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil e o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, presidente do Conselho Municipal do Idoso de Jaú e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_- SP \_\_\_\_\_, representada nesse ato por seu Presidente \_\_\_\_\_

Os parceiros, nos termos do Processo Administrativo nº 0300005175/2023, Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da lei orçamentária vigente, bem como as demais normas jurídicas pertinentes celebram o presente Termo de Fomento para a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ . Conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles

contidos acatam os partícipes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. Da administração pública municipal e do CMI/Jaú:

- a)** Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- b)** fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d)** realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e)** liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- f)** promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- g)** na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- h)** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

- i)** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j)** divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- k)** instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

#### 2.1.2. Da organização da sociedade civil:

- a)** Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº ...../....., aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação do serviço;
- b)** Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c)** divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira oficial, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e)** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f)** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da associação/fundação e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

- g)** dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- h)** disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i)** Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.
- j)** Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação e contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- k)** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Em cumprimento do disposto no artigo 61 da Lei nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor ....., Gestor da presente parceria.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Em cumprimento do disposto no art. 58 e 60 da Lei nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº ....., realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

4.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, conforme preconizado no art. 58 e 59 da Lei nº 13.019, de 31.07.14.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos. A prorrogação tramitará

conforme Cláusula Nona – Das Alterações.

5.2 – Transcorrido o prazo de um ano de vigência, o preço unitário pactuado entre as partes poderá ser reajustado em favor da OSC, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 meses, ou outro de menor acúmulo.

5.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para a execução do presente termo de colaboração, serão destinados o montante total de recursos de R\$ ..... (por extenso), conforme cronograma de desembolso, nas seguintes condições;

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual
Fundo Municipal do Idoso de Jaú	R\$	R\$

6.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), relativamente à contrapartida que está relacionada no plano de trabalho.

6.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA –DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.

- 7.2. O repasse da primeira parcela será efetuado até o 10 dia útil e após a publicação do Termo de Fomento. As demais parcelas serão mensalmente repassadas.
- 7.3. O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente até a última parcela.
- 7.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, em instituição financeira pública, para o recebimento do recurso previsto neste instrumento, sem outra movimentação.
- 7.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 7.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 7.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 7.8. É obrigatória a aplicação dos recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 7.9. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 7.10. A liberação das parcelas ficará retidas nos seguintes casos:
- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
  - II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração; III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções 01/2020 do TCESP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

8.2 A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual.

i. Prestação de Contas Mensal deverá ser apresentada até o 35º (trigésimo quinto) dia após o recebimento da parcela de acordo com a Cláusula Sétima deste Termo de Colaboração, a exemplo, das seguintes informações e documentos:

- I. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos os documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;
- II. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria conforme modelo ANEXO VIII;
- III. Cópias de notas fiscais eletrônicas, faturas de locação e recibos de cartórios e despesas com utilidade pública, todos com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de

Trabalho;

- IV. Cópias de holerites e guias de recolhimentos dos encargos no caso de empregados contratados pelo regime CLT, bem como as respectivas certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos; com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
- V. Cópias de notas fiscais eletrônica de serviço, no caso de prestador de serviços, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
- VI. Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;
- VII. Conciliação Bancária;
- VIII. Orçamento de no mínimo 3 (três) fornecedores para as despesas com aquisições. Os orçamentos terão validade de 60 (sessenta) dias.

IX. Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;

- X. Relatório das atividades desenvolvida no período;
  - XI. Relação dos atendidos no período.
- ii. Prestação de Contas Final/Anual a exemplo, das seguintes informações e documentos:
- I. Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;
  - II. Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração, conforme modelo contido no Anexo RP -10, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - III. Publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do exercício encerrado e anterior;
  - IV. Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que os valores foram recebidos;
  - V. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
  - VI. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
  - VII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
  - VIII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver; IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis;
  - IX. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
  - X. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público convenente;
- XII. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- XIII. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- XIV. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor; XV. comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;
- XVI. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

8.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4 Quando a parceria se encerrar, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria.

8.5 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.6 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.7 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. os impactos econômicos ou sociais;
- III. o grau de satisfação do público-alvo;
- IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e nas Instruções 01/2020, devendo avaliá-la, pela:

- I. REGULAR, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. REGULAR com RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III. IRREGULAR, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.9.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados, e a prorrogação deverá ser solicitada pela OSC antes de vencer o prazo do primeiro período.

8.9.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.10. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, o Presidente do Conselho Municipal do Idoso ou o Representante Legal da OSC., poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:

- I. Por termo aditivo à parceria, para:
  - a) ampliação de até 25% (vinte e cinco ) do valor global;
  - b) redução do valor global, sem limitação de montante;
  - c) prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou
- II. Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
  - a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

- b) ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

9.2 A alteração por Apostilamento somente ocorrerá após, solicitação fundamentada por escrito, elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, do Presidente do Conselho Municipal do Idoso e firmado entre as partes o do Termo de Apostilamento.

9.3 A alteração por Aditivo somente ocorrerá após, solicitação fundamentada por escrito, elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, do Presidente do Conselho Municipal do Idoso e do ordenador de despesa, posterior parecer jurídico e publicação do Termo de Aditamento firmado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com este termo de Colaboração ou com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.1.1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e do Presidente do Conselho Municipal do Idoso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

11.1 Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Economia e Finanças, e Ordenador da Despesa que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis, nos seguintes casos:

11.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

11.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

11.1.3. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

a) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá,

exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo máximo de 20 dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por ofício e juntamente por e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de JAU – SP - Comarca JAU - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jahu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Secretário de Economia e Finanças

---

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

---

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Jaú

---

Presidente da OSC

ANEXO RP 09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO

ÒRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Jahu/Conselho Municipal do Idoso

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_/20\_\_.

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE: R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexas;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jorge Ivan Cassaro  
Cargo: Prefeito  
CPF: nº827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:  
Cargo: Presidente  
CPF: nº

## GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo: Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: nº 120.086.428-01

Assinatura:\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo: Secretário de Economia e Finanças

CPF: nº

Assinatura:\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo: Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Jaú

CPF: nº

Assinatura:\_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Cargo: Presidente CPF: Nº.

Assinatura:\_\_\_\_\_

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO VIII – MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

OFÍCIO Nº

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Prezados Senhores,

Encaminhamos à prestação de contas do Termo de colaboração nº \_\_\_\_\_, do Recurso Próprio \_\_\_\_\_, referente ao mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

DEMONSTRATIVO MENSAL DAS RECEITAS E DESPESAS DE \_\_\_\_\_ DE 202\_\_.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU/CFM-JAÚ

OSC: NOME DA OSC

OBJETO DA PARCERIA:

CONTA BANCÁRIA E AGÊNCIA DA PARCERIA:

CONTA BANCÁRIA E AGÊNCIA DA OSC:

Nº DO TERMO DE FOMENTO	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL R\$

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS E RENDIMENTOS

ORIGEM DOS RECURSOS PÚBLICOS	DATA DO REPASSE	N ° DO DOC. DE CRÉDITO	(1) VALOR REPASSADO R\$
(2) APLICAÇÃO FINANCEIRA DO PERÍODO R\$			
(3) SALDO DO MÊS ANTERIOR R\$			
VALOR TOTAL (1) + (2) + (3) =			

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade conveniada: NOME DA OSC, vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos supramencionada, na importância total de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), mais receita com aplicação financeira de R\$\_\_\_\_( ),totalizando o valor de R\$\_\_\_\_( ).

DATA DO PAGAMENTO (1)	CAUSALIDADE DA DESPESA (2)	NATUREZA DA DESPESA (3)	VALOR PAGO R\$ (4)
01/01/2022	NF N 12 - João da Silva Ltda	Material de Consumo - Gêneros Alimentícios	
03/01/2022	Holerite - Paulo da Silva	Recursos Humanos	
04/01/2022	Boleto - Luiz da Silva ME	Outros Materiais de Consumo - Combustível	
06/01/2022	Transferência - FGTS - Rateio	Recursos Humanos	
08/01/2022	Transferência - CPFL - Rateio	Utilidades Públicas	
11/01/2022	NF N 55 - João Contábil	Serviços de Terceiros - Manutenção	

15/01/2022	Boleto – José da Silva	Locação – Serviço de Terceiro	
TOTAL DAS DESPESAS R\$ =			
SALDO PARA APLICAÇÃO DO PERÍODO SEGUINTE R\$ =			

IMPORTANTE: A planilha acima deverá ser preenchida em ordem crescente de dia, conforme consta nas movimentações do extrato da conta bancária, exemplificado na coluna (1).

Nas colunas " CAUSALIDADE DA DESPESA" E "NATUREZA DA DESPESA" trazer informações que tragam nexos causais entre a despesa e sua causa em conformidade ao Plano de Aplicação do Plano de Trabalho.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão conveniente.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
Presidente

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

\_\_\_\_\_  
PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL

Natureza da Despesa	Vr. Plano de Aplicação Anual	Saldo Anterior	VI. utilizado no Período	Saldo Restante demais períodos
Recursos Humanos				

Material de Consumo - Gêneros Alimentícios				
Outros Materiais de Consumo				
Outros Materiais de Consumo - Combustível				
Serviços de Terceiros				
Outros Serviços de Terceiros - Locações				
Utilidades Publicas				
VALOR TOTAL POR COLUNA R\$ =				

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
Presidente

## RELAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS POR FUNCIONÁRIO

Nome Funcionário	Cargo	INSS	FGTS	PIS
TOTAL POR COLUNA R\$ =				

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tesoureiro

Presidente

DETALHAMENTO TARIFAS BANCÁRIAS

Declaramos que os valores abaixo com tarifas bancárias que ainda não conseguimos isentar, foram devolvidos na conta bancária da parceria conforme abaixo informado:

DATA QUE OCORREU O DESCONTO DA TARIFA	VALOR DO DESCONTOS COM TARIFA
TOTAL DE DESCONTOS DO PERÍODO R\$ =	
DATA DA DEVOLUÇÃO NO EXTRATO BANCÁRIO =	____ / ____ / 202__

IMPORTANTE: ocorrendo de existir cobrança de tarifa, os valores descontados no período, tem que ser devolvido dentro do período, para não dar diferença na Prestação de Contas.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

(TIMBRE DA OSC)

ANEXO IX – MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAL DE CONTRAPARTIDA (QUANTO FOR O CASO)

OFÍCIO Nº

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Prezados Senhores,

Encaminhamos à prestação de contas do Termo de colaboração nº \_\_\_\_\_, do Recurso Próprio desta Organização da Sociedade Civil - OSC, referente ao primeiro semestre de 202\_\_.

Atenciosamente,

---

PRESIDENTE

DEMONSTRATIVO SEMESTRAL DAS RECEITAS E DESPESAS DE RECURSOS PRÓPRIOS DA  
OSC\_\_\_\_\_.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU/CMI-JAÚ

OSC: NOME DA OSC

OBJETO DA PARCERIA:

CONTA BANCÁRIA E AGÊNCIA DA OSC:

Nº DO TERMO DE FOMENTO	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DAS CONTRAPARTIDAS

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR DE APLICADO NO 1º SEMESTRE

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DOS GASTOS

DATA DO PAGAMENTO (1)	CAUSALIDADE DA DESPESA (2)	NATUREZA DA DESPESA (3)	VALOR PAGO R\$ (4)
01/01/2022	NF N 12 – João da Silva Ltda	Material de Consumo – Gêneros Alimentícios	
03/01/2022	Holerite – Paulo da Silva	Recursos Humanos	
04/01/2022	Boleto – Luiz da Silva ME	Outros Materiais de Consumo - Combustível	
06/01/2022	Transferência - FGTS - Rateio	Recursos Humanos	
08/01/2022	Transferência – CPFL - Rateio	Utilidades Públicas	
11/01/2022	NF N 55 – João Contábil	Serviços de Terceiros – Manutenção	
15/01/2022	Boleto – José da Silva	Locação – Serviço de Terceiro	
TOTAL DAS DESPESAS R\$ =			
SALDO PARA APLICAÇÃO DO PERÍODO SEGUINTE R\$=			

IMPORTANTE: A planilha acima deverá ser preenchida em ordem crescente de dia, conforme consta nas movimentações do extrato da conta bancária, exemplificado na coluna (1).

Nas colunas "CAUSALIDADE DA DESPESA" E "NATUREZA DA DESPESA" trazer informações que tragam nexos causal entre a despesa e sua causa em conformidade ao Plano de Aplicação do Plano de Trabalho.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas comprovam a exata aplicação dos recursos próprios informados como contrapartida para os fins indicados, conforme plano de trabalho aprovado, proposto ao Órgão conveniente.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
Presidente

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

\_\_\_\_\_

PLANO DE APLICAÇÃO SEMESTRAL DA CONTRAPARTIDA

Natureza da Despesa	Vr. Plano de Aplicação Anual	Saldo Anterior	VI. utilizado no Período	Saldo Restante para o próximo período
Recursos Humanos				
Material de Consumo - Gêneros Alimentícios				
Outros Materiais de Consumo				
Outros Materiais de Consumo - Combustível				
Serviços de Terceiros				
Outros Serviços de Terceiros - Locações				
Utilidades Publicas				
VALOR TOTAL POR COLUNA R\$ =				

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
Presidente

